

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 001/2021**

PORTARIA Nº. 001/2022 - CORREGEDORIA DA PCEPA, de 03 de janeiro de 2022. A Corregedora da PCEPA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO: Memo. nº. 005/Sindicância Acusatória nº 001/2021, datado do dia 29 de dezembro de 2021, requerendo a substituição de membro em virtude de férias. RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o Assistente Administrativo Alberto Nunes Neto, matrícula funcional 57207439/1, em substituição ao Perito Criminal André Leandro de Melo, matrícula funcional 5848156/1, para atuar como presidente da Sindicância Acusatória nº 001/2021, para dar prosseguimento ao referido processo; Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2022; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Danielle Silva de Andrade Lima Guerra Corregedora da Polícia Científica do Pará.

Protocolo: 748964

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 009/22-GAB/DGPCE-PA DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o conteúdo do processo: 2021/1312101.

R E S O L V E:

Designar a servidora EDNA LÚCIA PEREIRA FARIAS, Perito Criminal, matrícula nº 54185407 /1, para responder pela Gerência de Antropologia Forense, GEP-DAS-011.3, no período de 01.12.2021 a 31.12.2021, em virtude de férias do titular do cargo. (Paulo Jorge Silva Pires, MF: 5130000 /1).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 06 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749040

**CONTRATO****CONTRATO Nº 007/2021 – PCP**

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de materiais de consumo para o laboratório de DNA, para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório da Sede desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

VALOR: R\$ 14.966,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2022 a 15/01/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 056/2021 – CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES:

858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423

CONTRATADO: A empresa LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABO-

RATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.895.553/0001-20, esta-

belecionada à Rua Chico Pontes, 461, Bairro: Carandiru – São Paulo/SP, CEP

02067-000.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 749048

**DIÁRIA****PORTARIA Nº. 1476/ 2021**

DEBORA MARIA BARROS LOPES

MATRÍCULA: 57190374

CARGO: Assistente Administrativo

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 06 1/2 (Seis e meia) PERÍODO: 05/12/2021 a 11/12/2021

OBJETIVO: Participar do programa de capacitação .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 779/ 2021**

CLOVES ALVES DIAS

MATRÍCULA: 5955835

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 02 1/2 (Duas e meia) PERÍODO: 27/06/2021 a 29/06/2021

OBJETIVO: Deixar material para exame complementar.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 1339/ 2021**

CLOVES ALVES DIAS

MATRÍCULA: 5955835

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 23/09/2021 a 24/09/2021

OBJETIVO: Conduzir viatura.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 968/ 2021**

CLOVES ALVES DIAS

MATRÍCULA: 5955835

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 22/07/2021 a 23/07/2021

OBJETIVO: Conduzir veículo.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 748834

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 014/22-GAB/DGPCE-PA DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Processo nº 2022/3001.

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo de férias do servidor MÁRIO FRANCISCO GUZZO JUNIOR, Perito Criminal, matrícula nº 54185405 /1, a contar de 16.12.2021, concedida pela Portaria Nº319//21-GAB/CPCRC de 18.10.2021, publicada no DOE nº 34.739 de 19.10.2021, sendo o restante do gozo a ser definido posteriormente.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 06 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749056

**PORTARIA Nº 013/22-GAB/DGPCE-PA DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Processo nº 2021/1476819.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor MARCOS JOVA SANTOS DA SILVA, Perito Médico Legista, matrícula nº 57233302 /1, de 01.01.2022 a 15.01.2022, concedida pela Portaria Nº348//21-GAB/CPCRC de 03.11.2021, publicada no DOE nº 34.756 de 04.11.2021, para o gozo a ser definido posteriormente.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 06 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749052

**PORTARIA Nº 015/22-GAB/DGPCE-PA DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Processo nº 2021/1482685.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora LUCIANA CRISTINA MELO CAMPOS, Perito Criminal, matrícula nº 5847222 /1, de 01.01.2022 a 30.01.2022, concedida pela Portaria Nº348//21-GAB/CPCRC de 03.11.2021, publicada no DOE nº 34.756 de 04.11.2021, para os períodos 21/01/2022 a 04/02/2022 e de 15/06/2022 a 30/06/2022.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 06 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749059

**OUTRAS MATÉRIAS****COMUNICADO**

Com base no item 10.1.2, do Edital 001/2021, resolvo desclassificar o candidato Sr. ROSALICE DOS SANTOS SANTOS, selecionado para o cargo de Auxiliar Operacional – Belém, na 12ª colocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Com base no item 10.1.2, do Edital 001/2021, resolvo desclassificar o candidato Sr. CLEMILTON SILVA SANTOS, selecionado para o cargo de Motorista – Tucuruí, na 2ª colocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Belém, 04 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Diretor-Geral em exercício.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 – PCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA  
CIENTÍFICA DO PARÁ E A EMPRESA LOG  
LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE  
LABORATÓRIO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.895.553/0001-20, estabelecida à Rua Chico Pontes, 461, Bairro: Carandiru – São Paulo/SP. CEP 02067-000, telefone: (11) 2667-7083/ (12) 99794-1212, e-mail: contato@loglab.com.br/ sheila.marques@loglab.com.br, neste ato representado pela Sra. Sheila Marques da Silva, titular da Carteira de Identidade nº 56.360.661-7 e do CPF nº 019.351.427-39, têm ajustado o presente contrato, mediante o processo (PAE) nº 2021/776908, referente ao Pregão Eletrônico 056/2021 – CPCRC, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de materiais de consumo para o laboratório de DNA, para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório da Sede desta Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Peça equipamento laboratório, tipo 1: carregador de placas, aplicação 1: para citômetro de fluxo, adicional 1: 96 poços	144046-2	PCT	50	R\$ 299,32	R\$ 14.966,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.966,00</b>

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 – CPCRC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE,



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 14.966,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;

c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCP, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 06 de JANEIRO de 2022.

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**

Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

**SHEILA MARQUES DA  
SILVA:01935142739**

Assinado de forma digital por  
SHEILA MARQUES DA  
SILVA:01935142739  
Dados: 2022.01.06 13:20:09 -03'00'

**LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA**

Sheila Marques da Silva  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Leiliane C. Pinheiro

Nome: Ágripa L. A. Melo

CPF: 000.451.202-26

CPF: 530.198.492-68

## D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar HANA SAMPAIO GHASSAN, Secretária de Estado de Planejamento e Administração, a se ausentar de suas funções, no período de 27 de dezembro de 2021 a 7 de janeiro de 2022, em gozo de férias residuais, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Estado, no impedimento da titular, THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**\*Republicado por ter saído com incorreção na Edição Extra do Diário Oficial do Estado nº 34.811, de 27 de dezembro de 2021.**

## D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CELSO DA SILVA MASCARENHAS, Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 30 de janeiro de 2022, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, HILTON BARROS CARDOSO JUNIOR, Diretor do Instituto Médico Legal.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

## D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

autorizar ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, a se ausentar de suas funções, no período de 27 a 31 de dezembro de 2021, para acompanhamento médico anual em São Paulo/SP, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, PAULO AGUSTO LOBATO DA SILVA, Engenheiro Agrônomo.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

## D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS, Presidente da Fundação PARÁPAZ, a se ausentar de suas funções, no período de 2 a 11 de janeiro de 2022, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, DANUZIA SILVA DE SOUZA, Diretora Administrativa e Financeira.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**Protocolo: 747248****D E C R E T O Nº 2104, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 146.142.273,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 146.142.273,74 (Cento e Quarenta e Seis Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101154511489764 - SEDOP	0106	449051	1.850.785,43
07101154511489764 - SEDOP	0130	449051	34.930.392,31
16101121221297833 - SEDUC	0173	319016	109.361.106,00
TOTAL			146.142.273,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101175121489756 - SEDOP	0106	449051	1.850.785,43
16101123611509890 - SEDUC	0173	319004	27.207.947,00
16101123611509890 - SEDUC	0173	319011	12.348.935,00
16101123621509890 - SEDUC	0173	319004	17.618.188,00
16101123621509890 - SEDUC	0173	319011	52.186.036,00
29101267821486742 - SETRAN	0130	449051	34.930.392,31
TOTAL			146.142.273,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de dezembro de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

**Protocolo: 747244**

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**PORTARIA Nº 1.827/2021-CCG, DE 28 DE DEZEMBRO 2021**

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/1477687,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, PEDRO PAULO FERNANDES DOS SANTOS do cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Casa Civil da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIANA BITENCOURT

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

**Protocolo: 747249**

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 017/22-GAB/DGPCE-PA DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Setorial do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PAE), no âmbito da Polícia Científica do Pará - PCEPA, encarregada de realizar a gestão do (PAE).

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

Considerando os arts. 1º e 21 da Lei Federal no 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.933, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de dezembro de 2019.

Considerando o Decreto no 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando à economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir no âmbito da Polícia Científica do Pará - PCEPA, a Comissão Setorial para a gestão do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), com as seguintes atribuições:

I - a Comissão Setorial deverá realizar, quando necessário, a revisão do organograma da PCEPA, na plataforma do Governo Digital;

II - definir os usuários e nível de acesso;

III - definir o treinamento de usuários multiplicadores;

IV - receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor usuário do Sistema PAE sobre a sua utilização e funcionamento;

V - analisar as determinações e orientações emanadas do órgão gerenciador do PAE, transmitindo-as aos demais servidores do órgão;

VI - realizar reuniões e treinamentos sempre que demandados ou necessários ao conhecimento de novas orientações ou funcionalidades do Sistema;

VII - exercer a orientação, coordenação e supervisão das atividades do PAE.

Art. 2º Nomear a Comissão Setorial para a gestão do Processo Administrativo Eletrônico, no âmbito desta Polícia Científica do Pará - PCEPA, para, sob a presidência do primeiro, realizar o gerenciamento do (PAE) com os seguintes servidores:

José Eduardo Soares dos Santos (COAD/DAF) - Gestor Setorial do PAE;

Rise Fonseca de Lima (GP/COAD/DAF) - Cogestor Setorial do PAE;

Nídia Catherine Martins Ferreira (SEC/COAD/DAF) - Membro;

Janete da Silva Soares (SEC/GAB) - Membro;

Karen Lorena Cruz da Silva Cavalcante (SEC/DAF) - Membro.

Art. 3º Compete ao Gestor Setorial do PAE:

I - convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

II - abrir, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Setorial, dando publicidade das deliberações tomadas aos demais servidores da PCEPA, através de comunicados em seu sítio eletrônico, ou, pessoalmente, por outro meio de comunicação;

III - resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de processo administrativo eletrônico, verbalmente ou por escrito;

IV - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE.

Art. 4º São atribuições do Cogestor Setorial do PAE:

I - substituir o Gestor Setorial do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas atribuições;

III - elaborar as atas das reuniões da Comissão Setorial/PAE.

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão:

I - participar das reuniões da Comissão Setorial/PAE, quando convocados, analisando e opinando sobre a pauta discutida;

II - auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas tarefas conforme delegadas.

Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 07 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749359

#### PORTARIA Nº 021/22-GAB/DGPCE-PA DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, a Lei 6.282/00 e o Processo nº 2021/1450346.

R E S O L V E:

I - Exonerar o servidor efetivo JOSE AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE, Perito Criminal, 55590287/ 2 do cargo comissionado de Gerência Regional de Medicina Legal de Marabá - GEP-DAS-011.3;

II - Nomear o servidor efetivo MARCOS JOVA SANTOS DA SILVA, Perito Médico Legista, 57233302/ 1 para o comissionado de Gerência Regional de Medicina Legal de Marabá - GEP-DAS-011.3.

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 07 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749365

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 020/22-GAB/DGPCE-PA DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/700834;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 077/2011, de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado no período de 06.01.2022 a 05.01.2023, IVAN SOUZA TAVARES para exercer as funções do cargo de Auxiliar Operacional, em caráter de substituição o servidor ANDRE LUIS SILVA DA SILVA não acarretando acréscimo de despesa ao erário, autorizada em 08.01.2021 através do Processo Nº 2020/700834.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Polícia Científica do Pará, 07 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749364

#### PORTARIA Nº 016/22-GAB/DGPCE-PA DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/700834;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 077/2011, de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado no período de 06.01.2022 a 05.01.2023, JANE DOS SANTOS FERREIRA DE CARVALHO para exercer as funções do cargo de Auxiliar Operacional, em caráter de substituição o servidor RITA DO SOCORRO DA COSTA SOUZA não acarretando acréscimo de despesa ao erário, autorizada em 08.01.2021 através do Processo Nº 2020/700834.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 07 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 749356

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 003/2022 - PCP

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de uniformes, para de atender as necessidades desta sede da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022.

VALOR: R\$ 60.985,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 06/01/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2021 - CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232023

CONTRATADO: A empresa MLX CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.085.981/0001-45, com sede estabelecida à Rodovia BR 316 KM 03, Passagem São Pedro, SN Atalaia - Ananindeua/PA - CEP: 67.013-710.

ORDENADOR DE DESPESAS: Hinton Barros Cardoso Junior.

Protocolo: 749478

#### CONTRATO Nº 007/2022 - PCP\*

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de materiais de consumo para o laboratório de DNA, para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório da Sede desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022.

VALOR: R\$ 14.966,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 05/01/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 056/2021 - CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423

CONTRATADO: A empresa LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.895.553/0001-20, estabelecida à Rua Chico Pontes, 461, Bairro: Carandiru - São Paulo/SP. CEP 02067-000.

ORDENADOR DE DESPESAS: Hinton Barros Cardoso Junior.

\*Replicado por haver incorreções no DOE de nº 34.823, do dia 07 de janeiro de 2022, Protocolo de nº 749048.

Protocolo: 749289